



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

• **Dispensa de Licitação**

• Número **Nº 031/2024**

• Processo **Nº 037/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem do site da Câmara Municipal de Itapeva

1- JUSTIFICATIVA: *A Câmara Municipal não possui estrutura local em seus servidores para a hospedagem do site, sendo assim se faz necessário a contratação de empresa especializada para a mesma, pois sem a hospedagem não possuiremos um canal importantíssimo para divulgação e apoio a população.*

2 – VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ITEM	Unid.	QTD	Descrição
01	SV	01	<p>Prestar serviço através de servidor VPS de hospedagem com plataforma Linux, compatível com linguagem de programação PHP versão 5.4 e superior, para os domínios: www.camaraitapeva.sp.gov.br; www.itapeva.sp.leg.br (PRINCIPAL);</p> <p>O serviço deverá ser do tipo VPS (Servidor Virtual Privado), com o processador possuindo no mínimo 3 núcleos de processamento, mínimode 4GB de memória RAM e limite mínimo de 150GB de uso em disco SSD;</p> <p>Oferecer pelo menos 1 IP dedicado;</p> <p>Oferecer serviço de e-mails, com gerenciamento ativo e passivo de prevenção à SPAM;</p> <p>Permitir a criação ilimitada de endereços de e-mails;</p> <p>Oferecer banco de dados MySQL ou MariaDB com quantidade Ilimitada;</p> <p>Oferecer administração remota para o "site" e painel administrativo para o cliente ao servidor de hospedagem;</p>



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

			<p>Oferecer serviço de FTP ("File Transfer Protocol"), de transmissão dos arquivos;</p> <p>Oferecer serviço de DNS primário e secundário;</p> <p>Oferecer velocidade rápida de acesso para conexão ao "site";</p> <p>Oferecer tráfego ilimitado;</p> <p>Manter o "site" em perfeito funcionamento, ininterruptamente, 7 (sete) dias por semana;</p> <p>Oferecer "firewall";</p> <p>Oferecer "Backup";</p> <p>Oferecer monitoramento 24x7;</p> <p>Oferecer atualizações de "softwares";</p> <p>Oferecer sistema de logs de acessos e execuções;</p> <p>Oferecer bloqueio de funções Inject SQL;</p> <p>Oferecer SSL;</p> <p>Oferecer suporte técnico ilimitado sem custos adicionais;</p> <p>Solucionar possíveis problemas no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas);</p> <p>Oferecer sistema de monitoramento de acessos;</p> <p>Oferecer liberação e bloqueio de IPs;</p> <p>Caso necessário interrupções para instalações e manutenção</p> <ul style="list-style-type: none">• deverá ser informado ao departamento de TI com antecedência.
--	--	--	---

3.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado para este fim e;
- b) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões especificados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4- FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, sendo preferencialmente em conta bancária da instituição Caixa Econômica Federal.
- b) Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- c) As notas fiscais/boletos ou faturas deverão ser enviadas na data de sua emissão nos seguintes endereços de e-mails: finan@camaraitapeva.sp.gov.br, contabil@camaraitapeva.sp.gov.br e licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Dotação orçamentária: 12/3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 01 – Tesouro



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SOMENTE DO VENCEDOR)

6.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Em atendimento ao § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, poderá ser consultado o/a:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).